



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 36 /2018.

Maceió, 18 de junho

*Senhor Presidente,*

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 601/2018, que “*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Cargos em Comissão do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas, ano-base 2015 e 2017, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal*”, pelas razões adiante aduzidas.

**Razões do veto:**

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, a sanção do Projeto de Lei nº 601/2018 não se apresenta possível, uma vez que se revela materialmente inconstitucional, por ofensa ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual não se confunde com reajuste remuneratório, objetivando a recomposição dos vencimentos/subsídios de modo a manter-lhes o valor real e não somente o nominal, retratando a inflação acumulada no período de um ano, dado o comando constitucional de que seja promovida anualmente.

O prospecto legislativo, tanto em sua ementa quanto em seu art. 1º, *caput* e § 1º causa estranheza pelo fato de contemplar apenas parte dos servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, deixando de preencher assim o requisito da generalidade, assim como ao referir-se a dois exercícios (2015-2017), o que somente seria possível caso aquela instituição não houvesse promovido qualquer revisão nesse período.

Ademais, em razão da inconstitucionalidade material presente em tais dispositivos, não seria razoável a manutenção dos demais artigos presentes no projeto, haja vista sua completa dependência aos dispositivos vetados.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 601/2018, por **inconstitucionalidade material**, vez que desatende aos ditames da Constituição Federal, mais precisamente seu art. 37, inciso X, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

*JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO*  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado LUIZ DANTAS LIMA**  
**Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.**  
**NESTA**